



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

RESUMO GERAL

DO OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para produção e realização do Carnaval 2018, com fornecimento de mão de obra, banda, som e iluminação e equipe de apoio necessária para realização do evento, conforme especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I**.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:

Dia 01/02/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 01/02/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4809/17 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006 e da legislação em vigor. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09:00 horas do dia 01/02/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09 horas e 15 minutos do dia 01/02/2018.

2 – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de microempresas - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para produção e realização do Carnaval 2018, com fornecimento de mão de obra, banda, som e iluminação e equipe de apoio necessária para realização do evento, conforme especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I**.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 – A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura por meio do Departamento de Cultura, busca resgatar a tradição esquecida do carnaval albertinense além de proporcionar lazer e entretenimento. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços adequados para atingir o objetivo proposto.

2.3 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de banda, som e iluminação para Carnaval 2018 (sendo as 4 (quatro) noites nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 e 2 (duas) matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018).

SOCIEDADE RECREATIVA ALBERTINENSE-CLUBE, situado a rua João Sanches, nº120, centro – Albertina/MG. Todos os dias e horários a entrada será gratuita:

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

2.1.2 - **A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação:** 4 músicos sopro, 2 cantores, 1 DJ com mixer, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 percussionista. A banda musical deverá cantar músicas estilo marchinhas carnavalescas e estilos variados.

2.1.3 - **Som:** no mínimo, 02 CDJ; 01 Mixer profissional; no mínimo 08 caixas EAW SB 850; no mínimo 06 spots de retorno, no mínimo 02 sidefil; 01 mesa de som digital LS 9, 01V96 expandida /



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

O2R PRO ou compatível); 01 Kit de microfone para bateria; 01 bateria acústica profissional; 01 cubo para baixo; no mínimo 02 cubos para guitarra; cabeamento para interligação dos instrumentos; no mínimo 04 microfones profissionais; no mínimo 02 microfones sem fio profissionais; 01 Main Power compatível com as necessidades da montagem, dentro das normas e especificações da ABNT; 01 cabo para alimentação em corrente AC, bitola 35mm, com 50 metros de comprimento ou superior; 01 Kit de cabos de energia para o palco com régua de 04 tomadas.

2.1.4 - **Iluminação no mínimo:** 12 (doze) canhões de LED 3W, 01 strobo 1500W, 06 praticáveis feeling pantográficas de 1x2 x60, 06 moving modelo beam 200; 01 rack de iluminação digital de 12 canais; para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1500W com ventilador; 01 projetor no mínimo 2500 ansi lumens, 01 técnico de som disponível todos os dias, 30m de Q30 de alumínio, 02 talhas de uma tonelada, 02 Sleave, 02 pau de carga.

3 – DA EQUIPE DE APOIO

3.1 – A licitante vencedora do serviço deverá conter 10 integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos.

3.1.2 – Deverá ser disponibilizada pelo período dos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, nos seguintes horários.

3.1.2 – PRACA DO SENHOR BOM JESUS.

Dias e Horários:

10/02/2018 – 20h. às 23h., desfile de blocos;

11/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

12/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

13/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

3.1.3 – Clube Recreativo Albertinense.

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas legalmente constituídas, desde que sejam microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas atendendo o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº147/2014, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

5.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope n.º 1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope n.º 2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	---

5.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.4 – **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

6.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.1.3 – Em consórcio

6.1.4 – Seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados pertençam ao quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

6.1.5 – Que não atendam as disposições deste edital.

6.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, conforme Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado** de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, **juntamente** com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

8.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

8.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

8.1.4 - descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

8.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

8.4 - A licitante deverá atentar para a qualidade do serviço a ser realizado, pois somente será aceito definitivamente aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados.

8.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – **Todos os valores monetários** que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; **contendo até 02 (duas) casas decimais**; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, fretes sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer outras despesas.

8.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 - A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

8.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - a pregoeira classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.2.4 - será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 - não se refira a integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

9.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.4.4 - não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3 - Lances Verbais:

9.3.1 - As licitantes classificadas para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto aos demais e em ordem crescente de desconto.

9.4 - Julgamento:

9.4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;

9.4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o MENOR PREÇO;

9.4.2.3 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.

9.5 - Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor PREÇO POR ITEM.

9.8 - Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.9 - Uma vez declarada a licitante "vencedora", qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes que assim o quiserem.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

9.12 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

9.13 - Transcorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será submetido à Autoridade competente, para homologação.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

10.1.6.1 - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Declaração, conforme anexo VI.

10.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

10.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

10.3.6- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

10.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

10.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

10.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

10.9. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.10. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.11. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 - Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

12.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br.

13.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1 - A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.3 - A Administração poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquele licitante.

17.4 - Decorridos 90(noventa) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

18.1 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço licitado, será feita por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

18.2 - **O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com o termo de referência ANEXO I, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**

18.3 - Do Processo Administrativo citado no item (18.2) deste Título, fica a Licitante Vencedora interessada intimada a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

pessoalmente ou por procurador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a notificação;

18.3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

18.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

18.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei federal 8.666/93).

18.6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a Licitante Vencedora substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.6.1 - Os serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

18.7 - Será de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora, fornecer todos os materiais indispensáveis a boa execução dos serviços.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva comprovação da realização efetiva do serviço licitado nas condições exigidas e com apresentação dos documentos fiscais devidos.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

19.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108	02.02.03.13.392.5018.4.105.3390.39.00

21 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e a ata de registro de preços:

- a. Advertência;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços /proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimadoda ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

21.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

21.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência

22.1.2 - ANEXO II - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

22.1.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

22.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

22.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

22.1.7 - ANEXO VII – Minutado Contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

23.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24 - DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de janeiro de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Cultura - Esporte e Lazer.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para produção e realização do Carnaval 2018, com fornecimento de mão de obra, banda, som e iluminação e equipe de apoio necessária para realização do evento.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura por meio do Departamento de Cultura, busca resgatar a tradição esquecida do carnaval albertinense além de proporcionar lazer e entretenimento. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços adequados para atingir o objetivo proposto.

4 - DA EXECUÇÃO

4.1 - Contratação de banda, som e iluminação para Carnaval 2018 (sendo as 4 (quatro) noites nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 e 2 (duas) matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018).

SOCIEDADE RECREATIVA ALBERTINENSE-CLUBE, situado a rua João Sanches, nº120, centro – Albertina/MG. Todos os dias e horários a entrada será gratuita:

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

4.1.2 - **A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação:** 4 músicos sopro, 2 cantores, 1 DJ com mixer, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 percussionista. A banda musical deverá cantar músicas estilo marchinhas carnavalescas e estilos variados.

4.1.3 - **Som:** no mínimo, 02 CDJ; 01 Mixer profissional; no mínimo 08 caixas EAW SB 850; no mínimo 06 spots de retorno, no mínimo 02 sidefil; 01 mesa de som digital LS 9, 01V96 expandida / O2R PRO ou compatível); 01 Kit de microfones para bateria; 01 bateria acústica profissional; 01 cubo para baixo; no mínimo 02 cubos para guitarra; cabeamento para interligação dos instrumentos; no mínimo 04 microfones profissionais; no mínimo 02 microfones sem fio profissionais; 01 Main Power compatível com as necessidades da montagem, dentro das normas e especificações da ABNT; 01 cabo para alimentação em corrente AC, bitola 35mm, com 50 metros de comprimento ou superior; 01 Kit de cabos de energia para o palco com régua de 04 tomadas.

4.1.4 - **Iluminação no mínimo:** 12 (doze) canhões de LED 3W, 01 strobo 1500W, 06 praticáveis feeling pantográficas de 1x2 x60, 06 moving modelo beam 200; 01 rack de iluminação digital de 12 canais; para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1500W com ventilador; 01 projetor no mínimo 2500 ansi lumens, 01 técnico de som disponível todos os dias, 30m de Q30 de alumínio, 02 talhas de uma tonelada, 02 Sleave, 02 pau de carga.

5 - DA EQUIPE DE APOIO

5.1 - A licitante vencedora do serviço deverá conter 10 integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

5.1.2 – Deverá ser disponibilizada pelo período dos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, nos seguintes horários.

5.1.2 – PRACA DO SENHOR BOM JESUS.

Dias e Horários:

10/02/2018 – 20h. às 23h., desfile de blocos;

11/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

12/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

13/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

5.1.3 – Clube Recreativo Albertinense.

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

7 - DO PRAZO

7.1 – O Contrato terá validade até 14 de fevereiro de 2018.

7 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

7.1 - Os valores citados na planilha serão aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA CARNAVAL 2018- QUATRO NOITES E DUAS MATINES - A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação 4 músicos sopro, 2 cantores, 1 DJ com mixer, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 percussionista. A banda musical deverá cantar músicas estilo marchinhas carnavalescas e estilos variados. Som: no mínimo, 02 CDJ; 01 Mixer profissional; no mínimo 08 caixas EAW SB 850; no mínimo 06 spots de retorno, no mínimo 02 sidefil; 01 mesa de som digital LS 9, 01V96 expandida / O2R PRO ou compatível); 01 Kit de microfones para bateria; 01 bateria acústica profissional; 01 cubo para baixo; no mínimo 02 cubos para guitarra; cabeamento para interligação dos instrumentos; no mínimo 04 microfones profissionais; no mínimo 02 microfones sem fio profissionais; 01 Main Power compatível com as necessidades da montagem, dentro das normas e especificações da ABNT; 01 cabo para alimentação em corrente AC, bitola 35mm, com 50 metros de comprimento ou superior; 01 Kit de cabos de energia para o palco com régua de 04 tomadas. Iluminação: no mínimo: 12 (doze) canhões de LED 3W, 01 strobo 1500W, 06 praticáveis feeling pantográficas de 1x2 x60, 06 moving modelo beam 200; 01 rack de iluminação digital de 12 canais; para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1500W com ventilador; 01 projetor no	SV	1	R\$ 15.066,67



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	minimo 2500 ansi lumens, 01 tecnico de som disponivel todos os dias, 30m de Q30 de aluminio, 02 talhas de uma tonelada, 02 Sleave, 02 pau de carga.			
2	LOCACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZACAO DE EVENTOS. Locacao de servicos de equipe de apoio para realizacao de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio devera ser disponibilizada pelo periodo de 7 horas em cada evento.	UND	4	R\$ 4.933,33

8 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A produção do evento, como também a produção artística, é de responsabilidade da licitante vencedora pelos seguintes itens: coordenar alimentação para os artistas e equipe técnica; coordenar transporte dos artistas e equipe técnica; montagem de som e iluminação; coordenação geral do evento. Disponibilizar hospedagem e alimentação para os artistas.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços licitados, será feita por servidor indicado pela Portaria n° 4.855 de 08/11/2017.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos de cada lote serão efetuados em até 10 (dez) dias após a efetiva comprovação da realização de cada serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

10.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

10.5 - A inobservância, pela contratada, durante a fase de execução do contrato, nos termos do art. 78, incisos I, da Lei 8666/93, acarretará a rescisão contratual pela Administração, de acordo com o interesse estatal.

10.6 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

Albertina/MG, 18 de janeiro de 2018.

MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° <<PROCESSO>>

PREGÃO PRESENCIAL N° <<AQUISIÇÃO>>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>		
TOTAL					

Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta conforme consta no Anexo II.

2 - Favor levar em consideração as especificações do serviço a ser cotado.

1 - Os valores estimados de cada item, obtidos através de cotação de mercado encontram-se no **ANEXO I**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00003/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOME DA EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - Aos <<DATA CONTRATO>>, o Município de Albertina/MG, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.912.015/0001-29, com sede à Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina/MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, inscrita no CNPJ sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, estabelecida à rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, bairro<<BAIRRO DO VENCEDOR>>, em <<CIDADE DO VENCEDOR>>, <<ESTADO DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade n.º.<<RG DO VENCEDOR>>, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da lei complementar federal nº123/06, de 14 de dezembro de 2006, da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006, da legislação em vigor e demais condições fixadas no instrumento convocatório do certame, incluindo seus anexos, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para produção e realização do Carnaval 2018, com fornecimento de mão de obra, banda, som e iluminação e equipe de apoio necessária para realização do evento., conforme especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I**.

2.2 - A execução do contrato será por preço por item, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO ÍTEM NO CONTRATO>>	<<ITENS GANHOS DO CONTRATO + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
<<VALOR CONTRATO>>					

3.2 - O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva comprovação da realização efetiva do serviço licitado nas condições exigidas e com apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

3.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO

4.1 - Contratação de banda, som e iluminação para Carnaval 2018 (sendo as 4 (quatro) noites nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 e 2 (duas) matinês nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018).

SOCIEDADE RECREATIVA ALBERTINENSE-CLUBE, situado a rua João Sanches, nº120, centro – Albertina/MG. Todos os dias e horários a entrada será gratuita:

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

4.1.2 - **A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação:** 4 músicos sopro, 2 cantores, 1 DJ com mixer, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 percussionista. A banda musical deverá cantar músicas estilo marchinhas carnavalescas e estilos variados.

4.1.3 - **Som:** no mínimo, 02 CDJ; 01 Mixer profissional; no mínimo 08 caixas EAW SB 850; no mínimo 06 spots de retorno, no mínimo 02 sidefil; 01 mesa de som digital LS 9, 01V96 expandida / O2R PRO ou compatível); 01 Kit de microfones para bateria; 01 bateria acústica profissional; 01 cubo para baixo; no mínimo 02 cubos para guitarra; cabeamento para interligação dos instrumentos; no mínimo 04 microfones profissionais; no mínimo 02 microfones sem fio profissionais; 01 Main Power compatível com as necessidades da montagem, dentro das normas e especificações da ABNT; 01 cabo para alimentação em corrente AC, bitola 35mm, com 50 metros de comprimento ou superior; 01 Kit de cabos de energia para o palco com réguas de 04 tomadas.

4.1.4 - **Iluminação no mínimo:** 12 (doze) canhões de LED 3W, 01 strobo 1500W, 06 praticáveis feeling pantográficas de 1x2 x60, 06 moving modelo beam 200; 01 rack de iluminação digital de 12 canais; para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1500W com ventilador; 01 projetor no mínimo 2500 ansi lumens, 01 técnico de som disponível todos os dias, 30m de Q30 de alumínio, 02 talhas de uma tonelada, 02 Sleave, 02 pau de carga.

5 – DA EQUIPE DE APOIO

5.1 – A licitante vencedora do serviço deverá conter 10 integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos.

5.1.2 – Deverá ser disponibilizada pelo período dos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, nos seguintes horários.

5.1.2 – **PRACA DO SENHOR BOM JESUS.**

Dias e Horários:

10/02/2018 – 20h. às 23h., desfile de blocos;

11/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

12/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;

13/02/2018 - 20h. às 23h., desfile de blocos;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

5.1.3 – Clube Recreativo Albertinense.

Dias e Horários:

10/02/2018 – 23h. do dia 10/02/2018 às 03h. do dia 11/02/2018;

11/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

11/02/2018 - 23h. do dia 11/02/2018 às 03h. do dia 12/02/2018;

12/02/2018 - 23h. do dia 12/02/2018 às 03h. do dia 13/02/2018;

13/02/2018 – 15h. às 18 h., Matinê;

13/02/2018 - 23h. do dia 13/02/2018 às 03h. do dia 14/02/2018;

CLÁUSULA VII - DO PRAZO

7.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município

7.2 - O presente Contrato será executado até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108	02.02.03.13.392.5018.4.105.3390.39.00

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar os serviços licitados de acordo com a cláusula IV deste contrato.

9.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

9.3 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

9.4 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em lei.

9.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto locado em que apresentem danos devidamente comprovados.

9.6 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 - Caberá à CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Albertina.**

9.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

9.9 - Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

9.10 - Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

9.11 - Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

9.12 - Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.13 - Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

9.14 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação dos serviços licitados nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos será feita por servidor indicado pela Portaria 4.855 de 08/11/2017 e o contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado nos termos da Portaria n°4.707 de 06/02/2017.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e do contrato.

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

12.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 - As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 - Em qualquer hipótese da aplicação de penalidades, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato ser rescindido:

13.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, na forma do art.79, I, Lei 8.666/93

13.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

13.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

13.4 - Pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

13.5 - Pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

13.6 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, <<DATA CONTRATO>>.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato n°. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório n° 00003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00003/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108	02.02.03.13.392.5018.4.105.3390.39.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ---- de ----- de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível

CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.